



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

LEI COMPLEMENTAR N. 61, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

(Altera referências remuneratórias de cargos de provimento efetivo e da outras providências).

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

Artigo 1º. Altera referências remuneratórias de dois cargos de provimento efetivo para fins de adequação e viabilidade à Lei Complementar n. 101/2000, art. 20, inciso III, letra "b".

Artigo 2º. O cargo denominado de Diretor de Escola será remunerado pelo valor de R\$ 4.200,00, com alteração do Nível I, do Anexo V.

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
DIRETOR DE ESCOLA	4.200,00	4.452,00	4.719,12	5.002,26	5.302,40	5.620,54	5.957,78

Artigo 3º. O cargo denominado de Coordenador Pedagógico será remunerado pelo valor de R\$ 3.200,00, com alteração do Nível I, do Anexo V.

CARGO / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
COORD. PEDAGÓGICO	3.200,00	3.392,00	3.595,52	3.811,25	4.039,92	4.282,32	4.539,26

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no que for divergente com as Leis Municipais nº 745/1995 e 770/1996.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (08.04.2020).



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL